

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

DESPESA REFERENTE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU) é essencial para garantir a transparência e a legalidade de atos de órgãos públicos. É um dos principais mecanismos para assegurar a transparência e a integridade dos processos públicos, funcionando como uma base sólida para a democracia e a confiança na gestão pública. Assegura que informações cruciais estejam acessíveis e confiáveis, beneficiando tanto a administração pública quanto a sociedade, que pode acompanhar e fiscalizar os atos oficiais de forma eficiente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

4. DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:CENTRAL DE PUBLICAÇÕES –LTDA

ENDEREÇO: R VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO- SAO JOSE- SC

CNPJ: 02.343.306/0001-76

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 524,00(quinientos e vinte e quatro reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado para a publicação de matérias no Diário Oficial da União é baseada em uma combinação de custos operacionais, investimentos em tecnologia, a necessidade de garantir transparência, legalidade e a segurança das informações. Esses fatores são essenciais para o funcionamento adequado da administração pública e a confiança da sociedade nas ações governamentais.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Realizar a publicação no diário oficial da união assegura que a matéria seja acessível ao público, promovendo transparência nas ações do governo e órgãos públicos. Isso é essencial para que a sociedade acompanhe o uso de recursos públicos.

A publicação no DOU é fundamentada na necessidade de assegurar transparência, conformidade legal e validade jurídica, sendo um procedimento essencial para o bom funcionamento e a credibilidade da administração pública.

Secretário

Setor de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

MAREMA,25 de outubro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal